



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 028/2021**

### **Dispõe sobre a Colação de Grau Pública por plataforma remota e dá outras providências.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PREX-045/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Conferir grau ao aluno concluinte é ato oficial da Universidade de Taubaté, de competência e prerrogativa do Reitor ou a quem este designar.

**§1º**A cerimônia de Colação de Grau Pública, por plataforma remota, dos cursos presenciais contará com a presença obrigatória do Diretor da Unidade de Ensino, e a de, ao menos, mais 2 (dois) professores da Unidade e do aluno juramentista, por Curso, que fará o juramento em nome de seus colegas e receberá a outorga de grau em nome de todos da turma.

**§2º** Para os cursos na modalidade a distância, a cerimônia de Colação de Grau Pública por plataforma remota, contará com a presença obrigatória do Coordenador Pedagógico, e a de, ao menos, mais 2 (dois) professores e do aluno juramentista, que fará o juramento em nome de seus colegas e receberá a outorga de grau em nome de todos da turma.

**§3º** A Unidade de Ensino dos cursos presenciais e o Polo Sede dos cursos da modalidade a distância deverão informar e fazer o convite a todos os professores para participarem da cerimônia de colação de grau de forma remota, mesmo os que não farão o discurso.

**Art. 2º** A Colação de Grau Pública por plataforma remota será previamente organizada pela Pró-reitoria de Extensão por meio do Núcleo de Apoio a Eventos, pela Pró-reitoria de Graduação, pelo Polo Sede dos cursos EaD pela Central de Tecnologia da Informação, que estabelecerão a agenda das colações em conformidade com o calendário oficial da Universidade e com a disponibilidade na plataforma digital escolhida.

**§1º** O aluno poderá participar, caso queira, da sessão festiva e/ou em outros atos presenciais, exclusivamente, para posar para fotos e confraternização, obedecendo aos protocolos sanitários.

**§2º** Não poderá ser considerada uma nova outorga de grau, os atos relacionados no §1º.

**Art. 3º** As etapas para a efetivação da Colação de Grau Pública, por plataforma remota, serão estabelecidas por Portaria emitida pela Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 4º** A colação de grau, último ato da vida acadêmica do aluno, tem por pressupostos:

**I** - aprovação em todas as disciplinas e o cumprimento integral dos requisitos e deveres curriculares previstos para a integralização do curso, como estágios, trabalhos de graduação, de conclusão de curso e outros;

**II** - documentação escolar e pessoal atualizada e regularizada.

**III** - realização da prova do ENADE – Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes, conforme definição de área e de acordo com o INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais e o Ministério da Educação.

**Art. 5º** A organização do evento remoto será realizada pelo NAE - Núcleo de Apoio a Eventos e pela Central de TI da Universidade de Taubaté, que garantirá o suporte técnico à realização da cerimônia.

**§1º** As Colações de Grau por plataforma remota deverão acontecer de segunda a sexta-feira, em cronograma estabelecido pelo NAE.

**§2º** O aluno que for participar deverá ter as condições técnicas e informacionais adequadas (hardwares, softwares e internet) compatíveis com a plataforma remota escolhida pela Unidade de Ensino ou Polo sede, acessá-la em local iluminado, onde haja silêncio para evitar interferência de ruídos durante a cerimônia.

**§3º** A Central de TI da Universidade de Taubaté não se responsabiliza por interferências em equipamentos dos formandos que prejudiquem a transmissão de dados durante a cerimônia.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033  
sec.conselhos@unitau.br

**§4º** O aluno que, pelos motivos técnicos relacionados no §3º acima ou por outros motivos, não conseguir participar da colação de grau deverá solicitar a colação de grau interna presencial e individual.

**§5º** Nos casos de preferência ou impossibilidade de os diplomados comparecerem à solenidade de colação, ou da superveniência de fato considerado grave e impeditivo do evento, o diretor poderá determinar dia e hora para colação de grau na presença de pelo menos 2 (dois) professores.

**Art 6º** Os concluintes de diferentes turmas poderão ser agrupados na mesma ocasião, tendo em vista a quantidade de discentes aptos à colação de grau.

**Art. 7º** Os casos omissos e interpretativos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão e pela Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições, em especial a Deliberação Consep nº 073/2020, de 16 de junho de 2020.

**Art. 9º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 11 de março de 2021.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 16 de março de 2021.

**Alexandra Aparecida Lobato**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**